



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2020

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma LUZMAIA ROSA DE MORAIS, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa LUZMAIA ROSA DE MORAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.046.048/0001-90, com sede na Avenida Jaime Vilela, s/n, Qd. 19, Lt. 02, Vila Santos Dumont, em Morrinhos, Go, CEP: 75650-000, Tel.: (64) 99253-4916, neste ato representada por sua proprietária, a Srª. Luzmaia Rosa de Morais, brasileira, divorciada, empresária, portador da C.I. nº 3506890 SSP/GO e do CPF nº 794.549.501-00, residente domiciliado em Morrinhos, Rua J, s/n, Qd. Q, Lt. 12, Vila Santos Dumont 2ª Etapa.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	V. Unit./Quilo	V. Total/Quilo
01	600	Unid.	Fornecimento de refeições a ser servido no sistema Self-Service, com um refrigerante em lata de 350 ml. (Estimativa por refeição de 700 g).	-	16,00	9.600,00
02	800	Unid.	Fornecimento de refeição do tipo marmitex	-	8,40	6.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....						R\$16.320,00

As refeições de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pela Superintendência de Turismo.

A quantidade das refeições são estimativas de consumo na vigência do contrato, não se obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 12/2020, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e entregues.

O preço não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

Para efeito de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura de Morrinhos.

IV – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo, também, se prorrogado.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço previsto deverá ser prestado no estabelecimento, adequadamente capacitado, da licitante vencedora, dentro do perímetro urbano da cidade de Morrinhos – GO, mediante a competente autorização de fornecimento da Administração.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de público e no que couber as do direito privado e, a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 10.520/02.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 034027812007323203390307100

Organograma: 2.17.1.5 - PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A JUVENTUDE

Fornecedor: 33.046.048/0001-90 - LUZMAIA ROSA DE MORAIS

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

118459 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SISTEMA SELF- 600 UNIDADE 16,00 9.600,00

26138 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX 800 UNIDADE 8,40 6.720,00

Valor total do fornecedor: 16.320,00

- O valor global **estimado** a ser dispendido com a execução total deste contrato é de R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Vinte Reais).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada as penalidades estabelecidas no Anexo I do Edital.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 12, de 03 de fevereiro de 2020, com previsão de abertura em 17/02/2020, homologada em 20/02/2020, referente ao Processo nº 2020001201.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 20 de fevereiro de 2020

PAULO ROBERTO DE SOUZA

=Secretário de Administração=

LUZMAIA ROSA DE MORAIS

=Proprietária=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: